



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	JOÃO PAULO DA SILVA		
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde Interino		
CPF:	068.242.246-00	RG:	MG-10155497, SSP/MG.

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Nome:	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ:	24.035.925/0001-36		
Endereço:	AV. PORTUGAL, Nº 4.851, ITAPOÃ, BELO HORIZONTE/MG – CEP 31.710-400		
Representante:	SILVIO MOREIRA SANTOS		
CPF:	110.474.296-91	RG:	M-242.403 – SSP/MG
Representante:	MÁRCIO URIAS FERNANDES		
CPF:	074.750.636-15	RG:	MG-379.545 - SSP/MG

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e no Decreto Municipal nº 4.809/23, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 227/2023, Processo nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A finalidade do presente contrato é Fornecimento e instalação de equipamento “grupo gerador a diesel” para atender centro de distribuição de vacinas (sala imunobiológico) que se encontra na Policlínica Leste- Solarium conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. Instrumento Convocatório.
2. Termo de Referência.
3. A Proposta da **CONTRATADA**.
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.1 A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E D FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
771	02.06.01.10.305.0023.2253.4.4.90.52.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.5. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.6.1. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

5.7. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.7.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

5.7.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.10. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato, Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.809/23 e neste Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

6.1.10. Demais obrigações decorrentes de previsão no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

6.1.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendiz pelas empresas contratadas através de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato.

7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

7.1.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou terceiros.

7.1.9. O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Instrumento Convocatório, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na sessão pública.

7.1.13. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas pelo Instrumento Convocatório para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário.

7.1.14. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

7.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

7.1.16. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizado adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

7.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 7.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 7.1.22. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.24. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 7.1.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.26. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 7.1.27. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.1.29. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato.
- 7.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.1.31. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 7.1.32. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 7.1.33. Demais obrigações presentes no Instrumento Convocatório, Termo de referência e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato e fiscais, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21

8.2 A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelo não cumprimento do constante neste contrato, no Instrumento Convocatório e em seus anexos, e estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

10.2.O processo para apuração de infrações e aplicação de sanções ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 4.809/23, aplicando no que couber disposições previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2.O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

11.3.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.07/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2 É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO .

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
JOÃO PAULO DA SILVA
CONTRATANTE

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
SILVIO MOREIRA SANTOS e/ou MÁRCIO URIAS FERNANDES
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO AO CONTRATO 172/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172-2023 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**
Código do documento 11968f92-d1e3-4074-8c94-56363238fd2f



Assinaturas

-  **Alexssander Rodrigues Batista Silva**
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alexssander Rodrigues B. Silva*
-  **Adriana Souza Batista Barboza**
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  **João Paulo da Silva**
joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte
-  **SILVIO MOREIRA SANTOS:11047429691**
Certificado Digital
licitacao@silmaquinas.com.br
Assinou como parte
-  **Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira**
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  **Maria Aparecida Pires De Moura**
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  **Maria Aparecida Pires De Moura**
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Maria Aparecida Pires de Moura*

Eventos do documento

05 Dec 2023, 15:20:16

Documento 11968f92-d1e3-4074-8c94-56363238fd2f **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-12-05T15:20:16-03:00

05 Dec 2023, 15:25:50

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-12-05T15:25:50-03:00

05 Dec 2023, 15:26:35

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 35398) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-12-05T15:26:35-03:00

05 Dec 2023, 15:30:02

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 15864) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-12-05T15:30:02-03:00

05 Dec 2023, 15:30:15

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **silmaquinas@veloxmail.com.br** para **licitacao@silmaquinas.com.br** - DATE_ATOM: 2023-12-05T15:30:15-03:00

05 Dec 2023, 17:32:46

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SILVIO MOREIRA SANTOS:11047429691 **Assinou como parte** Email: licitacao@silmaquinas.com.br. IP: 190.109.64.98 (190-109-64-98.blinktelecom.com.br porta: 32660). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=SILVIO MOREIRA SANTOS:11047429691. - DATE_ATOM: 2023-12-05T17:32:46-03:00

06 Dec 2023, 07:36:14

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aabd478b) - Email: joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187.86.249.108 porta: 62202) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE_ATOM: 2023-12-06T07:36:14-03:00

06 Dec 2023, 11:08:00

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-12-06T11:08:00-03:00

06 Dec 2023, 11:08:15

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-12-06T11:08:15-03:00

06 Dec 2023, 11:08:29

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-12-06T11:08:29-03:00

06 Dec 2023, 11:16:05

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov** - DATE_ATOM: 2023-12-06T11:16:05-03:00

06 Dec 2023, 11:17:09

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov** para **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-12-06T11:17:09-03:00

06 Dec 2023, 11:17:35

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-12-06T11:17:35-03:00

06 Dec 2023, 11:19:45

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 44844) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-12-06T11:19:45-03:00

06 Dec 2023, 11:19:54

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-12-06T11:19:54-03:00

06 Dec 2023, 11:20:20

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 12888) - **Geolocalização: -19.6510345 -43.8960912** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-12-06T11:20:20-03:00

06 Dec 2023, 11:20:44

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 20074) - **Geolocalização: -19.6510345 -43.8960912** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-12-06T11:20:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e8a3793b4bfb6027fb105c407e60229895c65bf643674b49ebf99bf929e9efbe
(SHA512):6d8c21916ac723d23655c4cf9619753b1a5268b5701dce5a3496110a868064df3e39bd4d4227ac00e166a9060e31f45e7963399bd95263263ee539870c011a04

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Fornecimento e instalação de equipamento “GRUPO GERADOR A DIESEL” para atender Centro de Distribuição de Vacinas (Sala Imunobiológico) que se encontra na Policlínica Leste- Solarium.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Aquisição do Grupo Gerador se faz necessária para o fornecimento e prestação dos serviços caracterizados.

2.2 Considerando que a motivação para a aquisição do Grupo Gerador é para geração de energia elétrica auxiliar ao Centro de Distribuição de vacinas em falta de eletricidade da rede principal;

2.3 Considerando que a aquisição garante a eficácia do sistema de refrigeração para conservação das vacinas e demais medicamentos sendo necessários, assim como manter o funcionamento das instalações prediais do posto de saúde para atendimentos sendo de urgência, emergência ou demais naturezas.

2.4 A aquisição do equipamento justifica-se por ser tecnicamente viável a divisão do objeto uma vez que a falta desse equipamento pode impactar na qualidade das vacinas ou medicamentos em eventuais faltas de eletricidade (assim como picos de energia) causadas pela rede principal de distribuição elétrica.

2.5 Com a queda ou falta de energia, a estabilidade de uma vacina pode ser afetada, inativando as substâncias e, conseqüentemente, deixando de produzir efeitos. Nesse sentido, é indiscutível a importância de contar com um sistema de geração de energia seguro e autônomo, capaz de garantir energia 24h, sem interrupção.

2.6 Considerando que os equipamentos possibilitam a refrigeração e o armazenamento dos frascos de vacina, mantendo sua potência e eficácia. Os imunobiológicos são termolábeis e exigem temperaturas entre 2°C e 8 °C.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As fichas orçamentárias utilizadas neste processo seguem conforme estipulado nas solicitações nº 7743 e validado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4- CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

4.1 O equipamentos Grupo Gerador deverá conter os seguinte itens :

4.1.1 Tipo: Cabinado silenciado tipo hospitalar dotado de bandeja de contenção de líquidos, segmento elástico e amortecedores de vibração;

4.1.2 Nível de ruído: 75 db(a) a 7 mts;

4.1.3 Quadro de Comando Microprocessado: Completo com display digital; sistema de acionamento manual e sistema de acionamento automático composto por quadro de transferência automático QTA intertravado eletromecanicamente e USCA microprocessada (unidade de supervisão de corrente alternada) de comando digital;

4.1.4. Autonomia: 8 Horas em condições nominais;

4.1.5 Sistema de corrente contínua: 01 ou 02 baterias de 12 Vcc / 150 Ah com retificador flutuador automático;

4.1.6 Proteções: Contra tensão, frequência e corrente anormais; alta temperatura do líquido de refrigeração; baixa pressão de óleo lubrificante; velocidade anormal; sobrecarga; curto-circuito; falha na partida/parada; botão parada de emergência tipo cogumelo e outros;

4.1.7 Potência Máxima (Stand-By): 78 kVA / 62 Kw;

4.1.8 Potência contínua: 71 kVA / 56 kW;

4.1.9 Sistema de proteção: 200 A;

4.1.10 No orçamento deverá ser incluso a Revisão Periódica (MANUTENÇÃO PREVENTIVA) conforme o Plano de de Manutenção para as primeiras horas de 2000 hs do equipamento, com fornecimento de todos os filtros, óleos e fluidos necessários conforme manual do fabricante e emissão de relatório técnico.

4.1.11 No orçamento deverá se incluso a Carenagem que funciona como proteção contra o sol, chuva vento e salitre permitindo que o equipamento possa ser utilizado em áreas abertas e desprotegidas, devendo ser em chapa de aço carbono, pintura eletrostática e revestimento interno com material acústico, com valor incluso no orçamento do Grupo Gerador.

5- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1 A empresa CONTRATADA disponibilizar equipe técnica capacitada e qualificada para a instalação do Grupo Gerador;

5.1.2 Caberá a CONTRATADA realizar todo o transporte;

5.1.3 O equipamento deverá ser montado no local (Considerar caminhão Munk);

5.1.4 Caberá a CONTRATADA disponibilizar todos os equipamentos e acessórios de trabalho, assim como peças e miscelâneas para a correta instalação do Grupo Gerador;

5.1.5 Deverão acompanhar o produto informações impressas na embalagem e no equipamento Grupo Gerador indicando com a composição básica, técnica de aplicação, armazenagem, transportes e cuidados com o manuseio, (Assim como todos os **indicadores de segurança de operação e cuidados conforme normas técnicas regulamentadoras**);

5.1.6 A Empresa deverá fornecer e instalar chaminé compatível com o escape de gases do motor no Grupo Gerador (Tubulação no diâmetro do escape e comprimento aprox. 3 m. Assim considerando todas as conexões, braçadeiras, itens de fixação e miscelâneas necessárias para a correta instalação nessa chaminé, considerando retrabalho no teto e isolamento do mesmo (contra vazamentos pluviais e retorno de gases do motor);

5.2 São de responsabilidades da CONTRATADA, a cumprir todas as exigências das leis e normas NR6, NR10, NR12, NR24, NR18, NBR 9050 e NR26 de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros; tais como: botas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos;

5.3 São de responsabilidades da CONTRATADA, fornecer equipamento Grupo Gerador com todas as exigências da ABNT NBR ISO 8528-7 NBRISO8528-7 Grupos Geradores;

5.4 A CONTRATANTE disponibilizará pontos de energia e água potável para a instalação dos equipamentos até a data agendada para a instalação;

5.5 A FISCALIZAÇÃO exigirá a apresentação de laudos técnicos, fornecidos pelo fabricante, atestando a qualidade do equipamento a ser utilizado;

5.6 Caberá a CONTRATADA disponibilizar o manual completo do produto, bem como termo de garantia que deverá ser preenchido e carimbado pela empresa no final da instalação do equipamento e verificação de seu funcionamento;

5.7 Após a conclusão dos serviços, de acordo com as determinações da CONTRATANTE, o local de realização dos mesmos deverá ser totalmente limpo, procedendo-se à desmontagem de suas instalações, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis;

5.8 É de responsabilidade de a CONTRATADA entregar o serviço com segurança e sem danificar o acabamento da alvenaria e/ou teto em questão, podendo a PREFEITURA validar ou não o serviço se não estiver em conformidade e segurança;

6 – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

7.1 A entrega será conforme ordem de fornecimento.

7.2 A entrega do equipamento deverá ser agendada, em dias úteis, das 8h as 16h, para o respectivo local de instalação conforme a Ordem de fornecimento, por meio dos contatos telefônicos indicados no e-mail de solicitação do serviço.

7.3 Após a solicitação do produto junto à contratada, a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento;

7.4 Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino correrão por conta do fornecedor;

7.5 O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal que será de acordo com a Ordem de Fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;

7.6 Ficará sobre a responsabilidade dos servidores responsáveis acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

7.7 Durante a entrega do Grupo Gerador, deverá ser conferido e caso estejam em desacordo com a Ordem de Fornecimento- (OC) o mesmo será devolvido imediatamente ao fornecedor;

8- ESTIMATIVA DE VALOR

8.1 O valor estimado para aquisição dos materiais será no Valor de R\$84.00,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

9- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

10- DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 A dotação orçamentária, para o exercício de 2023, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.305.0023.2253.4.4.90.52.00	771

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS

11.1 Apresentar Alvará de funcionamento da empresa emitida pela Prefeitura sede da Licitante no momento da habilitação.

11.2 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com o objeto deste edital;

11.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

11.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

11.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 12.1 À Contratada obrigar-se-á cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial;
- 12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 12.3 Fornecer o equipamento em conforme as exigências específicas em perfeitas condições de utilização conforme citado neste Termo de Referência.
- 12.4 Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- 12.5 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 12.6 Entregar o equipamento, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações. Garantir a qualidade dos objetos entregue.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- 13.1.1 Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
 - 13.1.2 Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
 - 13.1.3 Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
 - 13.1.4 Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

15- SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O não cumprimento total do constante neste termo de referência estará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal vigente.

Lagoa Santa, de 11 de Setembro de 2023.

Tiago Augusto Viana
Coordenador da Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



